Data : **24/05/2025** **Hora: 19:45**

Assunto: **Decisão No. 1** **Documento No. 1**

De: **Comissários Desportivos CBA e FGA**

Para: **Carro 43 - Leonardo Cavaletti - Murilo Spironelo**

Número de Páginas:1 **Adjunto:**

Os comissários tendo recebido a informação do Comissários Desportivos, e havendo examinado a solicitação determina o seguinte:

Fatos: Os competidores do carro 43, equipe composta por Leonardo Cavaletti e Murilo Spironello tiveram problema no reabastecimento e em virtude desta situação, os competidores do carro 18 de Juliano Sartori e Rafael Sartori fizeram uma “Apelação” solicitando revisão na decisão tomada nos tempos dos campeonatos Brasileiro e Gaúcho de Rally Velocidade.

Decisão 1: Com base no artigo 16.4.4 do Regulamento CBA, que prevê que a responsabilidade pelo reabastecimento é do próprio competidor, sendo assim os reclamados deveriam ter checado a quantidade de combustível foram colocados no tanque do seu veículo, não tendo feito, não cumpriram com o referido artigo, razão pela qual decide-se não computar os tempos das especiais seguintes ao seu reingresso, o que implica na sua não classificação na prova.

Decisão 2 Com base no artigo 26.3 do Regulamento FGA, que prevê que cada especial não concluída, os competidores reclamados serão penalizados com o pior tempo da categoria mais cinco minutos por especial.

Lembra-se aos competidores que eles têm o direito de apelar contra certas decisões dos comissários, dentro dos prazos aplicáveis.

Sr. Marcelo Levy	Sr. Luís Felipe Trentin	Sr. Leonardo Rosa
Comissário Desportivo CBA	Comissário Desportivo CBA	Comissário Desportivo FGA

Recebido pelo Competidor

Nome (em letra maiúscula): ……..

Posição na Equipe: ……

Assinatura: ……..

Data: …… Hora: ……..

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE NOTIFICAÇÕES ……

EM: ……